MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Marinha

Direção de Abastecimento

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**NPD: 3020012292 - SMD Aquisição Serviços Inspeção de Extintores Diversos Navios**

**Procedimento: Ajuste Direto Critérios Materiais (Urgência)**

## Anexos:

A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
C - Minuta da Proposta
D - Informação Complementar do Procedimento
E - Outros Requisitos de Admissão

## Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV20 do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 43, de 02MAR20, conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Assinado de forma digital por Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.06.05 18:09:54 +01'00'

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

## ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO ..... 2
2. DECISÃO DE CONTRATAR ..... 2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 2
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO ..... 2
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ..... 2
6. CONSULTA DA AMOSTRA PADRÃO ..... 2
7. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES: ..... 3
8. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA ..... 3
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA ..... 3
10. ELEMENTOS DA PROPOSTA ..... 4
11. ENTREGA DE AMOSTRA ..... 4
12. PROPOSTAS VARIANTES ..... 5
13. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ..... 5
14. ADJUDICAÇÃO ..... 5
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
16. CAUÇÃO ..... 6
17. CONTRATO ..... 6
ANEXO A ..... 8
ANEXO B ..... 9
ANEXO C ..... 10
ANEXO D ..... 11
ANEXO E ..... 12

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## 1. Objeto do Procedimento

1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no Anexo D ao presente Convite e discriminado(s) no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE), em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislações conexas.

## 2. Decisão de Contratar

2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no Anexo D ao presente Convite, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

## 3. Entidade Adjudicante

3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

## 4. Escolha do Procedimento

4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no Anexo D ao presente Convite.

## 5. Disponibilização do procedimento

5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no Anexo D ao presente Convite.

## 6. Consulta da amostra padrão

6.1. A amostra padrão poderá ser consultada na Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, nos termos do Anexo E ao presente Convite.

## 7. Esclarecimentos e retificações e erros e omissões:

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no Anexo D ao presente Convite.

7.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 8. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

8.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo D do presente Convite.

8.2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

8.3. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do Anexo D ao presente Convite.

## 9. Documentos da Proposta

9.1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:

a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em anexo A ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes

b. Documento, de acordo com o anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;

c. Declaração sob compromisso de honra de que o concorrente está registado na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para entidades que exerçam atividade de comercialização, instalação e ou manutenção de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), previsto artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

d. Declaração sob compromisso de honra de que a empresa tem técnicos qualificados pela APA (Agência Portuguesa do Ambiente) para intervenções em extintores e sistemas de proteção contra incêndios:

i. Grupo D – Sistemas Fixos de Proteção Contra Incêndios;
ii. Grupo E – Extintores.

e. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

9.2 Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

## 10. Elementos da Proposta

10.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado;

10.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;

10.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

10.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);

10.5. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.

10.6. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;

10.7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

10.8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

## 11. Entrega de Amostra

11.1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, ou no Anexo E ao presente Convite, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.

## 12. Propostas variantes

12.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

## 13. Admissão e Exclusão de Propostas

13.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

a. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 122.º do CCP;

b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;

c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## 14. Adjudicação

14.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

14.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

## 15. Documentos de Habilitação

15.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:

a. Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP, constante em anexo B ao presente Programa do procedimento;

b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;

c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;

e. Certidão Permanente de Registo Comercial.

f. Cópia do Certificado de registo na ANEPC para entidades que exerçam atividade de comercialização, instalação e manutenção de produtos e equipamentos de SCIE.

g. Cópia dos Certificados dos técnicos qualificados pela APA para intervenções em extintores e sistemas de proteção contra incêndios (Grupo D e Grupo E).

15.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

15.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

## 16. Caução

16.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do Anexo E do presente Convite.

16.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no Anexo B ao presente Programa do Procedimento;

b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no Anexo C ao presente Programa do Procedimento.

## 17. Contrato

17.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

17.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:

a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;

b. Certificados de origem do material;

c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

17.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

# ANEXO A

**Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)**

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:
   a) …
   b) …
3. – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO B

**Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)**

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. – O declarante junta em anexo [ou indica…. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data), … [assinatura[9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[9] Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

# ANEXO C
**Minuta da Proposta**

| LOTE | NNA/NSN[10] | ARTIGO/DESCRIÇÃO | UF[11] | QT | PROPOSTA S/IVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1111AA1111111 | aaa | aa | aa | **€** |
| … | … | … | … | … | **…** |
| n | 2222BB2222222 | bbb | bb | bb | **€** |
| | | | | TOTAL S/IVA | **€** |
| | | | | | |

**Outros requisitos obrigatórios da proposta:**

**a. Taxa de IVA: _____**
**b. Prazo de manutenção da proposta: _____**
**c. Prazo de entrega: _____**

[10] NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;
[11] UF – Unidade de Fornecimento;

## ANEXO D

**Informação Complementar do Procedimento**

| | |
|---|---|
| Número do Procedimento | 3020012292 |
| Objeto do Contrato | **Aquisição Serviços Inspeção de Extintores Diversos Navios** |
| Decisão Contratar | Bruno Alexandre Vilhena Lúcio (Chefe Div. Obtenção) - Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV2020 (DR, 2.ª série, n.º 43, de 02MAR2020) |
| Escolha Procedimento | Ajuste Direto Critérios Materiais (Bens/Serviços) - Alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP |
| Disponibilização Procedimento | www.acingov.pt |
| Pedidos Esclarecimentos | www.acingov.pt |
| Prazo Entrega Propostas | Até às 17h00 do 3.º dia a contar do dia útil seguinte ao envio do convite |
| Local de Entrega Propostas | www.acingov.pt |
| Critério Adjudicação | Não aplicável |
| Caução | Não exigida |
| Consultas Preliminares | Com o objetivo de determinar o respetivo preço base, nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento – Divisão de Obtenção durante o horário de expediente |

# ANEXO E

**Outros Requisitos de Admissão**

## INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

### 1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Não aplicável.

### 2. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Todos os artigos.

### 3. ENTREGA DE AMOSTRA

Não aplicável.